



DECRETO Nº 8.342, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 23 da Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Política Cultural** de São Lourenço do Oeste/SC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador, que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do Município, da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) Instituto Cultural de São Lourenço:

1. Jader Gabriel Ioris, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 58/01 - titular;
2. Willian Renan Baesso, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 08/03 - suplente.
3. Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01 - titular;
4. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Nilza Maria Lazzarotto, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1479/06 - titular;
2. Lourdes Helena Galeazzi, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1396/02 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. José Fernando Ziem, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 1143/02 - titular
2. Dieiton Keoma Ribeiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3690/01 - suplente.



d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

1. Josilene Casagrande Sutili, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02 - titular;
2. Alana Barbieri, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3835/01 – suplente.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Poliana da Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3654/01 - titular;
2. Anilson Spricigo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula nº 871/02 - suplente.

II - representantes da sociedade civil:

a) Patrimônio e expressões culturais:

1. Leila Inês Franz Coelho - titular;
2. Paula Chaves - suplente.

b) Artes cênicas:

1. Adriana Biazussi Lolatto - titular;

c) Música:

1. Evandro Piva - titular;
2. Rodinei Linhares Vieira - suplente.

d) Artes e artesanato:

1. Emanuelle Favretto - titular;
2. Marcelo da Silva - suplente.

e) Leitura e literatura:

1. Talila Vieira - titular;
2. Silvana Farias - suplente.

f) Audiovisual e criações funcionais:

1. Willian Junior Siqueira dos Santos - titular;
2. Kauê Pires - suplente.

Parágrafo único. Os conselheiros elegeram Roveli Bichels como Presidente, Emanuelle Favretto como Secretária-Geral, e Talila Vieira como Secretária Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural somente poderá deliberar com a maioria absoluta dos seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto minerva.



Art. 4º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por este Decreto, não serão remunerados sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 5º As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos conselheiros estão estabelecidas no seu Regimento Interno, instituído através do Decreto nº 6.602, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 6º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, suas alterações e demais normas vigentes.

Art. 7º Ficam revogados o Decreto nº 7.448, de 09 de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 7.781, de 10 de outubro de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de dezembro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02